



OF. SMGO/DALE Nº *1.120*/2023

Belo Horizonte, 07/12 /2023

Assunto: Resposta à **Proposta de Diligência ao Projeto de Lei nº 510/2023** – Autoria da Vereadora Professora Marli – encaminhado pelo ofício Dirleg nº 9.629/23, de 21/11/2023.

Senhor Presidente,

Reporto-me à Proposta de Diligência ao Projeto de Lei nº 510/2023, de autoria da Vereadora Professora Marli, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de cartão de vacinação para o cadastro e para a renovação de matrícula de estudante em estabelecimento de ensino do SME.", dirigido à Secretaria Municipal de Educação.

Consultada, a referida Secretaria emitiu resposta por meio do ofício SMED/EXTER/1.976-2023, conforme cópia anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**Leonardo Amaral Castro**  
Secretário Municipal Adjunto de Governo  
Subsecretário para Assuntos Legislativos

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal  
**Vereador Gabriel**  
CAPITAL



SMED/EXTER/1.976-2023.

Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2023.

**Assunto:** Demanda TAG Nº 357762.  
Projeto de Lei nº 510/2023 e Substitutivo-Emenda nº1.

Senhora Diretora,

Com nossos cordiais cumprimentos, tendo em vista o pedido de análise e manifestação quanto à viabilidade do Projeto de Lei nº 510/23, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de cartão de vacinação para o cadastro e para a renovação de matrícula de estudante em estabelecimento de ensino do SME.", de autoria da Vereadora Professora Marli, bem como o Substitutivo – Emenda nº 1 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de comprovação da situação vacinal de crianças e adolescentes para o cadastro e para a renovação de matrícula de estudante em estabelecimento de ensino do SME", de autoria do Vereador Bruno Miranda, a Secretaria Municipal de Educação apresenta suas considerações, a fim de subsidiar resposta ao Legislativo.

Preliminarmente, agradecemos a louvável preocupação dos parlamentares.

Consideramos que a Emenda substitutiva nº 1 ao Projeto de Lei nº 510/23 introduz duas inovações importantes. A primeira diz respeito à emissão da declaração de vacinação por profissionais da saúde, pressupondo que esses profissionais, devido à natureza de suas funções, possuem maior competência para realizar essa tarefa. A segunda inovação destaca a articulação da escola com o Programa Saúde na Escola e/ou Conselho Tutelar em casos de descumprimento da vacinação, promovendo uma atuação integrada de cuidadores na Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes para garantir a efetividade do cumprimento da Lei.

Dado que o tema em questão deve abranger todas as instituições do Sistema Municipal de Ensino, sugerimos a realização de discussão e alinhamentos com a Secretaria Municipal de Saúde. Isso tem como objetivo garantir uma implementação mais coesa e integrada das diretrizes relacionadas a esse tema.

Reafirmamos nossa missão de trabalhar para atender às necessidades da cidade e de seus cidadãos da melhor maneira possível e ficamos à disposição para fornecer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente

Shirley de Cássia Pereira Machado de Miranda  
Subsecretária de Articulação da Política Pedagógica

*[Stamp: Shirley de Cássia Pereira Machado de Miranda, Subsecretária de Articulação da Política Pedagógica, Secretaria Municipal de Educação, SMED/PBH]*

À Senhora  
Luana Magalhães de Araújo Cunha  
Diretora de Acompanhamento Legislativo  
Secretaria Municipal de Governo - SMGO  
NESTA

<b>AVULSOS DISTRIBUÍDOS</b>	
EM	12 / 12 / 23
	<i>[assinatura]</i> 476
Responsável pela distribuição	